

# REGULAMENTO PARA O CONCURSO PARA A PREMIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Estabelece as condições para inscrição e julgamento de trabalhos de conclusão de Curso (TCC) de graduação em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo e Design concorrentes à premiação por parte do MINASCON.

## CAPÍTULO I

### *DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES*

**Art. 1º** Este Regulamento estabelece as condições gerais para o julgamento de trabalhos de conclusão de curso de graduação em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo e Design, já aprovadas nos respectivos Cursos de Graduação e indicado pelos respectivos Coordenadores de Curso, junto a SINDUSCON-TAP, para efeito de premiação, conforme as regras aqui estabelecidas.

**Art. 2º** Os trabalhos de conclusão de curso de graduação deverão versar sobre assuntos diretamente relacionados a indústria da Construção Civil, Arquitetura, Urbanismo e Design que fazem uso da estrutura e materiais inovadores enquanto partido arquitetônico.

**Parágrafo único.** A aceitação da candidatura do trabalho de conclusão no que tange a sua pertinência ao tema proposto, será avaliada pelas Comissões de Premiação encarregadas de avaliar os trabalhos inscritos.

**Art. 3º** Entende-se que os trabalhos de conclusão já foram avaliados quanto ao mérito e aprovados pelos respectivos colegiados de curso de graduação, portanto, eles não serão submetidos a novo julgamento de mérito acadêmico, mas estarão sujeitos à avaliação, a critério das Comissões, se fazem jus à homenagem especial e premiação.

**Art. 4º** Dentre o conjunto de trabalhos concorrentes à premiação serão selecionados, por análise comparativa, aqueles que se destacarem pela atualidade, qualidade e contribuição ao conhecimento e à sociedade.

**Art. 5º** Serão selecionados para premiação um trabalho em cada uma das seguintes categorias:

- a) Projeto de engenharia;
- b) Projetos de arquitetura e urbanismo
- c) Projeto de design;
- d) Projeto e execução de estruturas de concreto;
- e) Materiais e tecnologias construtivas;
- f) Gestão sustentável da construção.

**Art. 6º** Cada instituição de ensino poderá inscrever no máximo 2 trabalhos por categoria descrita no artigo 5º.

**Art. 7º** Dos trabalhos melhor avaliados, no máximo três em cada categoria, dois serão homenageados e o melhor receberá o prêmio.

**Art. 8º** Estarão concorrendo aos prêmios e homenagens os trabalhos de conclusão de curso dos últimos quatro semestres letivos anteriores ao ano de premiação, ou seja, segundo semestre do ano de dois mil e quinze até o primeiro semestre do ano de dois mil e dezessete.

## **CAPÍTULO II**

### ***DAS INSCRIÇÕES***

**Art. 9º** A inscrição deve ser feita pelo coordenador do curso em conjunto com o autor do trabalho, conforme os procedimentos publicados no sítio do MINASCON da Internet.

**Art. 10º** O prazo de inscrições encerra-se no dia vinte e cinco de agosto do ano de dois mil e dezessete.

**Art. 11º** A inscrição dar-se-á pelo preenchimento das informações e envio do arquivo correspondente ao texto, em formato eletrônico (pdf), conforme instruções divulgadas.

**Art. 12º** Os trabalhos concorrentes serão agrupados por categorias conforme opção feita pelo próprio candidato.

## **CAPÍTULO III**

### ***DA CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES DE PREMIAÇÃO***

**Art. 13º** Serão nomeadas as Comissões para julgar os trabalhos por categoria:

- a) Projeto de engenharia;
- b) Projetos de arquitetura e urbanismo
- c) Projeto de design;
- d) Projetos e execução de estruturas de concreto;
- e) Materiais e tecnologias construtivas;
- f) Gestão sustentável da construção.

**Art. 14º** Cada comissão será composta por três membros examinadores, indicados pelo Diretor Presidente da Regional do IBRACON-TAP e pelo Presidente do SINDUSCON-TAP. Sua composição poderá ter os representantes dos seguintes seguimentos:

- a) Regional do IBRACON-TAP ou indicado por esta;
- b) SINDUSCON-TAP ou indicado por este;
- c) Docentes de Instituições de Ensino Superior;



- d) CREA-MG ou indicado por este;
- e) CAU ou indicado por este.

**Art. 15º** Um dos membros de cada Comissão será indicado pela Diretoria do IBRACON como Presidente de sua comissão.

**Art. 16º** Os membros das Comissões deverão ter experiência reconhecida da respectiva área de conhecimento.

**Art. 17º** Os membros de cada Comissão serão indicados pelo seu conhecimento na respectiva área e deverão declarar a inexistência de conflito de interesse.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS**

**Art. 18º** Os trabalhos serão avaliados mediante atribuição de pontuação, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

- |  |           |
|--|-----------|
| a) Viabilidade técnica e tecnológica .....             | 20 pontos |
| b) Relevância social .....                             | 10 pontos |
| c) Relevância ambiental .....                          | 15 pontos |
| d) Clareza e consistência do referencial teórico ..... | 20 pontos |
| e) Organização do trabalho .....                       | 10 pontos |
| f) Criatividade/soluções estéticas .....               | 10 pontos |
| g) Inovação e empreendedorismo .....                   | 15 pontos |

**Art. 19º** Cada examinador analisará a totalidade dos trabalhos atribuídos à sua Comissão, verificando o enquadramento de cada um na sua categoria e a pertinência do trabalho ao tema e estabelecerá pontuação, por análise comparativa, uma ordem de classificação dos trabalhos concorrentes em sua categoria. A pontuação final do trabalho será obtida pela média aritmética simples das pontuações auferidas pelos membros da comissão.

**Art. 20º** Os examinadores poderão adotar na análise comparativa, as questões seguintes:

- a) é um trabalho atual?
- b) contribui para a qualidade de vida do brasileiro?
- c) contribui para a evolução da sociedade?
- d) tem aplicação prática?
- e) tem função educativa?
- f) está sendo adequadamente transferido esse conhecimento ao meio técnico ou sociedade?
- g) a qualidade final do trabalho justifica a sua indicação para premiação?

**Art. 21º** A avaliação final dos trabalhos concorrentes de cada grupo será feita em conjunto pelas respectivas Comissões de Premiação, a qual nomeará os melhores avaliados, no máximo três, sendo somente um deles a ser premiado.

**Art. 22º** É permitida e recomendada a comunicação entre os membros de cada Comissão, no sentido de discutir pormenores de cada trabalho e eventual decisão por consenso,mas não são obrigatórias reuniões conjuntas de corpo presente.

**Art. 23º** Em caso de empate, cabe ao Presidente de cada comissão completar o processo de escolha.

**Art. 24º** A Comissão de Premiação pode decidir pela escolha de um, ou nenhum, trabalho a ser premiado.

**Art. 25º** Cabe ao Presidente de cada Comissão encaminhar um breve relatório, contendo os critérios empregados no processo de seleção, o resultado final e eventuais justificativas;

**Art. 26º** O relatório final de cada Comissão será encaminhado à Diretoria do IBRACON-TAP e SINDUSCON-TAP para providências posteriores e homologação.

**Art. 27º** O resultado será divulgado e publicado na página do evento até o dia oito de setembro. Os premiados receberão uma mensagem eletrônica.

## **CAPÍTULO V**

### ***DOS PRÊMIOS***

**Art. 29º** O autor do trabalho premiado em cada categoria receberá do SINDUSCON-TAP o reconhecimento público, prêmio em forma de recursos financeiros na ordem de R\$ 1.000,00e apresentará o trabalho em uma sessão do MINASCON no dia treze de setembro no período entre dez horas e doze horas.

## **CAPÍTULO VI**

### ***DOS CASOS OMISSOS***

**Art. 30º** Os casos omissos serão tratados pela Diretoria do IBRACON-TAP e SINDUSCON-TAP, dando-se a devida divulgação na comunidade, se for o caso.